



Publicação por Afixação no Painel de
Publicação Oficial da Prefeitura Mun.
Cerro Branco em 31/01/22

Servidor - Matrícula

Télis Porto Skolaude

Agente Administrativo

Mat. 161-9

LEI MUNICIPAL Nº 2033/2022

De 31 de Janeiro de 2022

Estende aos Ocupantes de Cargos Eletivos, Vereadores e Presidente da Câmara, o mesmo Índice de Revisão Geral Concedido pelo Poder Executivo e dá Outras Providências.

EDSON JOEL LAWALL, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal, é concedida com a contar do dia **1º de JANEIRO de 2022**, pela aplicação do índice de **10,06% (Dez virgula zero seis por cento)**, atribuído aos Servidores do Poder Executivo, aplica-se ao **Subsídio dos Vereadores e do Presidente da Câmara**, nos mesmos índices, nas mesmas condições, de conformidade com o **Art. 4º, da Lei Municipal Nº 1920/2020**, de 30 de junho de 2020.

I - O **Subsídio dos Vereadores**, a contar de **1º de janeiro de 2022**, passa de **R\$3.300,00 (Três mil e trezentos reais)** para **R\$3.631,98 (Três mil e seiscentos e trinta e um reais e noventa e oito centavos)**.

II - O **Subsídio do Presidente da Câmara**, a contar de **1º de janeiro de 2022**, passa de **R\$4.950,00 (Quatro mil e novecentos e cinquenta reais)** para **R\$5.447,97 (Cinco mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e noventa e sete centavos)**.



Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de **1º (primeiro) de janeiro de 2022.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 31 dias do mês de Janeiro de 2022.


EDSON JOEL LAWALL
Prefeito Municipal

Este Projeto de Lei se encontra examinado e
aprovado pela Procuradoria Jurídica Municipal.
Em: 31/01/2022.


Juliana Inácio Gonçalves
Procuradora do Município
OAB/RS Nº 101.663

MUNICÍPIO DE
Cerro Branco
Novas Ideias ... Novos Caminhos
ADM 2021/2024



MENSAGEM Nº006/2022

Cerro Branco-RS, 20 de janeiro de 2022.

**Excelentíssimo Senhor Presidente:
Excelentíssimo Senhores Vereadores:**

É com especial satisfação que cumprimentamos Vossa Excelência, oportunidade que encaminhamos em **REGIME DE URGÊNCIA** Projeto de Lei que **Estende aos Ocupantes de Cargos Eletivos, Vereadores e Presidente da Câmara, o mesmo Índice de Revisão Geral Concedido pelo Poder Executivo e dá Outras Providências.**

O presente Projeto tem por finalidade a concessão do Índice de revisão geral anual para os **Vereadores e Presidente da Câmara**, com a aplicação de índice em parcela única com vigência a contar do dia **1º de JANEIRO de 2022**, pela aplicação do índice de **10,06%**.

O índice utilizado para concessão da revisão geral anual foi utilizado como referência a variação do índice **IPCA (IBGE) - Índice Preço ao Consumidor Amplo** do período de 01/01/2021 a 31/12/2021.

Outrossim, Salientamos aos nobres Vereadores, que a aplicação do índice se faz necessária tendo em vista as perdas inflacionárias registradas nos últimos anos e também ao congelamento de todos os valores remuneratórios impetrados aos órgãos públicos em função a LC 173/2020.

Pelo exposto, atendendo razões de interesse público, entendemos justificado o presente projeto de lei, pelo que rogamos aos nobres Edis pela sua aprovação.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


CHARLES RICARDO PETERMANN

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

REUNIÃO DE 31 / 01 / 2022
VOTOS A FAVOR 07
VOTOS CONTRÁRIOS 00
ABSTENÇÕES 00
TOTAL 07